

**LEI MUNICIPAL Nº 685/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE \_\_\_\_\_ SOBRE \_\_\_\_\_ O  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE  
PÚBLICA DA COCAME –  
COOPERATIVA DE CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
MANOEL EMÍDIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal nº 258/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 01º** – Fica, pela presente Lei Municipal, reconhecida a utilidade pública da COCAME – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Manoel Emídio, cooperativa sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 19.532.972/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Primeiro de Maio, s/nº, no bairro Altamira, na zona urbana da cidade Manoel Emídio, Estado do Piauí, CEP: 64.875-000.

**Artigo 02º** – À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços a coletividade, na área de reciclagem de material descartável, feita de forma abrangente e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Artigo 03º** – A vigência dos efeitos da presente Lei Municipal, de reconhecimento de utilidade pública, se dará por tempo indeterminado.

**Artigo 04º** – Cessarão os efeitos desta Lei Municipal, de reconhecimento de utilidade pública, caso a COCAME:

- Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;



- Alterar a sua denominação, e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

**Artigo 05º** – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio – PI,  
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

---

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**  
**Mandato 2025 / 2028**

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada, a presente **LEI MUNICIPAL Nº 685/2025**, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.